

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 491/COMUCON/2023

Ao dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 491 do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Municipal nº 3.051, de 02/12/2009, nomeados por meio do Decreto nº 11.285, de 1º junho de 2023, presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Cláudia, Giovana, Daniel, Evandro, Leandro e Marcelo. **Nenhuma ausência dentre os conselheiros titulares.** **1.1 Apreciação da Ata 490 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Marcelo, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. Após, a Presidente informou que não teria ementa para aprovação, tampouco distribuição de novos recursos. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.2 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião: RT's 379/2023, 383/2023 e 384/2023. **1.2.1 RT 379/2023. Foi então dada a palavra à Conselheira Giovana,** que pediu vistas do recurso tributário. A conselheira fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, haja vista que a Recorrente solicitou cadastro como arquiteta autônoma neste Município; que não apresentou licença para funcionamento (alvará) no município de Balneário Piçarras; que comprovadamente realizou a prestação de serviços de execução de obra em Balneário Camboriú; e que protocolou tão somente em 2023 o pedido de cancelamento da inscrição neste Município, de modo que entende indevida a baixa de débitos de TLL e ISS autônomo para os exercícios de 2021, 2022 e 2023. **Foi então dada a palavra aos demais Conselheiros,** os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos foi decidido por conhecer e dar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto do relator. Participaram da votação os seguintes conselheiros: Evandro (relator), Giovana (voto divergente), Daniel, Leandro, Marcelo e Cláudia. **1.2.2 RT 383/2023. Foi então dada a palavra ao Conselheiro Evandro,** que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso, por considerar que o contribuinte faz *jus* à certidão provisória de não incidência do ITBI, até que se possa verificar a preponderância das atividades da empresa nos 03 (três) anos posteriores à integralização. **Foi então dada a palavra aos demais Conselheiros,** os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Marcelo solicitou vistas para melhor compreensão do processo, sendo que o pedido foi deferido pela Presidente. **1.2.3 RT 384/2023. Foi então dada a palavra ao Conselheiro Daniel** que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, por considerar que o objeto social da empresa é do ramo empresarial, isto é, atividade exercida apenas por pessoa jurídica. Em vista disso, o conselheiro informou que acompanha o voto da conselheira relatora Cláudia.. **Foi então dada a palavra aos demais Conselheiros,** os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos foi decidido por conhecer e negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto da relatora. Participaram da votação os seguintes conselheiros: Claudia (relatora), Marcelo (voto divergente), Daniel, Leandro, Giovana e Evandro. **1.3 Recursos para a próxima**

sessão. O **Conselheiro Evandro** solicitou a inclusão do RT 390/2023 na pauta da próxima reunião. O **Conselheiro Marcelo** solicitou a inclusão do RT 391/2023 na pauta da próxima reunião. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h10m, ficando designada a próxima reunião para o dia 03/10/2023, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 491 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 26/09/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBEF-76AE-E486-B28C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 29/09/2023 11:58:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 29/09/2023 13:45:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA HULLER (CPF 077.XXX.XXX-24) em 29/09/2023 15:10:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 29/09/2023 23:46:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 02/10/2023 07:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 02/10/2023 10:36:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 02/10/2023 13:32:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 03/10/2023 07:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FBEF-76AE-E486-B28C>